

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1169 de 12/07/96

DECRETO Nº 9037/96
de 01 de julho de 1996

Dispõe sobre aumento da tarifa para a linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista nos artigos 92, IX e 117, inciso I, letra "J" ambos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário apurado corresponde a adequada e justa remuneração do serviço de transporte coletivo da linha especial entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, e intermediárias como descritas abaixo, de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme documentos constantes de processo Administrativo nº 028544-8/96

D E C R E T A:

Art. 1º. As tarifas para o serviço de transporte coletivo urbano da linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, ficam reajustadas para:

I - São José dos Campos até Cisne Real
0,80 (oitenta centavos)

São José dos Campos até Roncador
1,30 (hum real e trinta centavos)

São José dos Campos até São Francisco Xavier
2,30 (dois reais e trinta centavos)

II - São Francisco Xavier até o Roncador
0,80 (oitenta centavos)

São Francisco Xavier até Cisne Real
1,30 (hum real e trinta centavos)

São Francisco Xavier até São José dos Campos
2,30 (dois reais e trinta centavos)

cont. do DECRETO Nº 9037/96 - fls. 02

III - Cisne real até Roncador
0,80 (oitenta centavos)

Cisne Real até São Francisco Xavier
1,30 (hum real e trinta centavos)

IV - Roncador até São Francisco Xavier
0,80 (oitenta centavos)

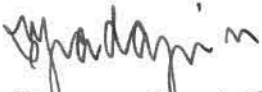
Parágrafo único. Aos estudantes é concedido desconto de 50%, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 2º. As tarifas fixadas, no artigo 1º passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 14 de julho de 1996.

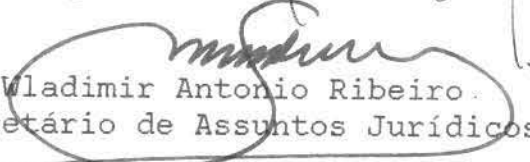
Art. 3º. O Vale Transporte, a partir de 0:00 hora do dia 14 de julho de 1996, será vendido pelos valores estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

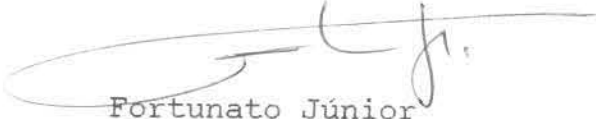
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de julho de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Altemir Antonio de Almeida
Secretário de Transportes


Vladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos